



Marcas e Patentes

AGI MARCAS E PATENTES

Rua Ary Annunciato, 360 Jardim Atilio Silvano
CEP 18077080 – Sorocaba – SP.

☎ (15) 3239-1294 📞 (15) 9 9669-9736 📞 (15) 9 9800-1834

✉ agimarcas@terra.com.br ✉ contato@agimarcas.com.br

🌐 www.agimarcas.com.br

À OUVIDORIA GERAL DA URBES – TRÂNSITO E TRANSPORTES À OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SOROCABA – SP

Ref.: Denúncia de Irregularidades Técnicas/Financeiras, Prestação de Contas e Requerimento de Abertura de Novo Vínculo Contratual (Contrato anterior nº 36/15).

MANIFESTANTE:

Nome completo: Hélio Donizetti Serrano

Nome Fantasia: Agi Marcas e Patentes

Nacionalidade: Brasileiro | **Estado Civil:** Solteiro

Profissão: Agente da Propriedade Industrial (API nº 0498/SP)

CPF nº: 072.879.138-28

E-mail: agimarcas@terra.com.br | **Telefone:** (15) 3239-1294

Vem, respeitosamente, perante estes órgãos de controle e transparência pública, apresentar **MANIFESTAÇÃO FORMAL COM PRESTAÇÃO DE CONTAS E REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO**, consubstanciado nos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos:

1. DOS FATOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA

O Manifestante manteve com a autarquia municipal URBES uma sólida parceria técnica por mais de 10 (dez) anos, cujo último instrumento formalizado foi o **Contrato nº 36/15**, tendo por objeto o acompanhamento e a assessoria de 6 (seis) marcas da autarquia perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

Mesmo após o vencimento do prazo de vigência formal do referido contrato, e sem que houvesse a devida contraprestação financeira até a presente data, este profissional continuou atuando estritamente de boa-fé no monitoramento dos ativos imateriais da autarquia. Durante todo esse período, o Manifestante muniu continuamente o Departamento Jurídico da Urbes com relatórios detalhados extraídos dos boletins da JUCESP e das publicações da Revista da Propriedade Industrial (RPI), alertando sobre tentativas de terceiros de registrar marcas idênticas ou semelhantes, resguardando o patrimônio público.

2. DAS GRAVES INCONFORMIDADES E PREJUÍZOS IDENTIFICADOS

Paralelamente à atuação deste profissional, constatou-se que a Urbes passou a praticar atos processuais de forma autônoma perante o INPI, utilizando indevidamente o nome do Manifestante como procurador cadastrado, porém à revelia de sua orientação técnica. Essa condução isolada, somada à desconsideração dos alertas formais enviados por este profissional ao Departamento Jurídico, gerou graves inconformidades que demandam apuração imediata:



Marcas e Patentes

AGI MARCAS E PATENTES

Rua Ary Annunciato, 360 Jardim Atilio Silvano
CEP 18077080 – Sorocaba – SP.

☎ (15) 3239-1294 📞 (15) 9 9669-9736 📞 (15) 9 9800-1834

✉ agimarcas@terra.com.br ✉ contato@agimarcas.com.br

🌐 www.agimarcas.com.br

Prejuízo Financeiro Quantificado ao Erário: Foram efetuados recolhimentos de taxas de prorrogação em valores substancialmente superiores aos praticados na tabela oficial do INPI. Essa imperícia administrativa já gerou um prejuízo acumulado que **ultrapassa a cifra de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** em gastos públicos desnecessários.

Risco Operacional e Extinção de Marcas Essenciais: Por falta de acompanhamento, a autarquia negligenciou prazos e **deixou de prorrogar** classes que afetam diretamente o estatuto das atividades públicas da Urbes. O cerco regulatório e de mercado está se fechando sobre marcas cujas classes foram extintas/arquivadas, especificamente:

Classe 36 (Serviços de bilhetagem e carregamento de cartões de transporte): Marcas *URBES TRÂNSITO E TRANSPORTES* e *INTEGRA BIKE SOROCABA*.

Classe 45 (Serviços típicos de órgão público): Marca *URBES TRÂNSITO E TRANSPORTES*.

Insucesso Técnico por desconhecimento do Setor Jurídico: O Departamento Jurídico tentou realizar, de forma independente, o depósito da nova marca **URB DRIVE**. O pedido foi protocolado erroneamente na **Classe 12** (veículos), classificação que não guarda qualquer relação com os serviços reais da marca. Diante do erro de enquadramento, o INPI publicou exigência de regularização da marca, a qual não foi cumprida pelo setor interno, inviabilizando o registro e gerando perda integral do investimento público e arquivamento da mesma, ficando a marca em domínio público.

3. DOS RISCOS DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O recolhimento de taxas em valores superiores aos oficiais e a perda de prazos de marcas públicas essenciais por imperícia técnica — ocorridos após alertas formais deste profissional — configuram manifesto desperdício de dinheiro público.

Tais condutas infringem os princípios constitucionais da **economicidade** e da **eficiência** (Art. 37, *caput*, da Constituição Federal). A permanência dessa situação expõe a autarquia, a prefeitura e seus gestores a sérios riscos de **apontamentos e sanções por órgãos de controle externo (como o Tribunal de Contas do Estado - TCE) e (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU)**, além de eventuais representações por **improbidade administrativa** por dano ao patrimônio público.

4. DOS PEDIDOS E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando o histórico de mais de uma década de serviços de excelência prestados à Urbes, e visando estancar o prejuízo financeiro, recuperar as marcas



Marcas e Patentes

AGI MARCAS E PATENTES

Rua Ary Annunciato, 360 Jardim Atilio Silvano
CEP 18077080 – Sorocaba – SP.

☎ (15) 3239-1294 📞 (15) 9 9669-9736 📞 (15) 9 9800-1834

✉ agimarcas@terra.com.br ✉ contato@agimarcas.com.br

🌐 www.agimarcas.com.br

essenciais extintas e mitigar os riscos de fiscalização externa, o Manifestante **REQUER:**

A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO para a contratação de assessoria especializada por meio de um **NOVO CONTRATO**, fundamentado legalmente no **Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**, visto que o montante financeiro se enquadra nos limites legais de **Dispensa de Licitação**;

Que o novo instrumento seja redigido com vigência anual ou quinquenal com previsão de prorrogação em conformidade com as práticas contratuais deste órgão visando garantir a continuidade necessária para o monitoramento técnico, dado que o prazo de validade e proteção legal de uma marca perante o INPI é decenal (10 anos, conforme o Art. 130 da Lei nº 9.279/1996)

Diante de todo o exposto a manifestante requer com a Diretoria da Urbes, a Secretaria de Mobilidade e o Departamento Jurídico para a apresentação do plano de ação emergencial focado na regularização das marcas extintas e no protocolo dos pedidos de **restituição integral dos valores pagos acima da tabela** junto ao INPI.

Nestes termos, pede deferimento e o devido processamento.

Sorocaba, 2 de julho de 2026.

Hélio Donizetti Serrano